



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 23 de setembro, 2013.

**Ofício Gab. Nº 1239/2013**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 962, de autoria do Nobre Vereador Alexandre Cobra Vencio**

**Senhor Presidente**

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações com relação à realização da Festa do Folclore em nosso município, após consulta a Fundação Assisense de Cultura, cumpre-nos informar que por determinação do Conselho Curador da Fundação Assisense de Cultura, com respaldo na Lei Orgânica de nosso Município, mais precisamente em seu artigo 11, inciso I, é vedado a esta fundação estabelecer cultos religiosos, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes, relações de dependência ou aliança.

Portanto, para não haver qualquer tipo de favorecimento a algum seguimento religioso em detrimento de outros e, para não haver ofensa direta a lei máxima municipal, não houve celebração de Missa na Festa do Folclore realizada na Casa de Taipa.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**  
**Com vistas ao Nobre Vereador Alexandre Cobra Vencio**  
**Câmara Municipal de Assis**  
**NESTA**